

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica

The Federalist Riograndense Revolution in Santa Catarina: a microhistorical approach

Vitória Ferraz Lozado¹

Resumo: Este artigo busca discutir acerca do conflito armado entre federalistas e republicanos que se desenrolou no sul do Brasil alguns anos após a queda da monarquia. O objetivo principal deste estudo é dar destaque às experiências vivenciadas pela população da serra catarinense durante o período em que os revoltosos guerrilhavam em Santa Catarina. Para tal, foi realizada uma análise micro-histórica, em conjunto com uma perspectiva “vista de baixo”, de um processo crime que tramitou na comarca de Lages no ano de 1894, alguns meses depois da desocupação forçada dos federalistas da capital do Estado, a qual estava em poder dos revoltosos desde fins do ano anterior.

Palavras-Chave: Revolução Federalista; Santa Catarina; Micro-história; Crime.

Abstract: This article aims to discuss about the armed conflict between federalists and legalists that unfolded in southern Brazil a few years after the fall of the monarchy. The main goal of this study is to give prominence to the experiences of the population that inhabited Santa Catarina Mountain Range during the time in which the rebellious fought in the region. For that, a microhistory analysis was performed, alongside a “history from below” perspective, on a judicial crime process that proceeded on the county of Lages in the year 1894, a few months after the forced eviction of federalists from the state capital, which had been in the hands of the rebels since the end of the previous year.

Keywords: Federalist Riograndense Revolution; Santa Catarina; Microhistory; Crime.

Introdução

O presente artigo foi elaborado a partir de uma tentativa de elucidar um fragmento da história catarinense que não é discutido com muita frequência dentro dos círculos acadêmicos e que não aparece de forma relevante nos currículos escolares. A principal preocupação ao constituir este trabalho foi a necessidade de trazer questionamentos que até então não foram levantados pela historiografia local, majoritariamente ligada à uma História Tradicional. Utilizou-se como fonte historiográfica um processo judicial, que por sua natureza concede ao pesquisador uma perspectiva mais cotidiana do período histórico analisado, apesar de não suprir completamente todas as necessidades da pesquisa, por ser único.

A escolha do tema da Revolta Federalista em Santa Catarina teve como premissa inicial extravasar a falsa ideia de que esta revolução ficou reservada ao Estado do Rio Grande

¹ Estudante de graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: vilozado@gmail.com

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica - Vitória Ferraz Lozado do Sul. Santa Catarina foi palco de inúmeros conflitos entre federalistas e republicanos – também chamados de legalistas. Inclusive, Nossa Senhora do Desterro, a capital do Estado, foi tomada pelos revoltosos em 1893 e transformada em Capital do Governo Provisório, por conta de sua posição geográfica estratégica. Esses combates em território catarinense afetaram profundamente a vida cotidiana dos habitantes de muitas de suas cidades, os quais passaram a experimentar um constante estado de violência e medo.

É essa realidade cotidiana, escondida e esquecida pela historiografia tradicional, que se tentou trazer à tona ao longo deste trabalho, por meio de uma ótica microhistórica das realidades do povo comum em meio à situação de guerra. Para que isto fosse realizado da melhor forma possível, o artigo foi dividido em três subtópicos que objetivam contextualizar a revolta, discutir a historiografia existente sobre a temática e analisar a fonte histórica escolhida, um processo crime do ano de 1894 que tramitou na comarca de Lages.

Contextualização da Revolta

A passagem do modo monárquico de governo para a instauração de uma república no Brasil se desenrolou em meio a uma grave crise no âmago do sistema imperial, agravada por uma série de circunstâncias externas. Primeiramente, a segunda metade do século XIX foi caracterizada pela inserção do exército brasileiro na Guerra do Paraguai (1864-1870), conflito no qual uma grande quantidade de soldados participara com a promessa de benefícios quando retornassem ao país vitoriosos. Entretanto, o fim da guerra trouxe apenas desapontamentos para os combatentes que sobreviveram, pois estes não receberam o que lhes havia sido prometido. Pelo contrário, passaram a viver cada vez mais precariamente nas grandes capitais. Associado a isso, a monarquia perdia gradativamente o apoio de setores influentes da sociedade, como os cafeicultores do Oeste Paulista e do Vale do Paraíba, que acreditavam não haver por parte do governo um esforço para modernizar o Império. Além disso, o monarca se encontrava doente e uma questão dinástica se punha em cena com a possibilidade da princesa Isabel – casada com Conde d'Eu – ascender ao trono, o que desgostava grande parte dos fazendeiros escravistas e da sociedade em geral, desagradada com a figura do marido estrangeiro da princesa.²

Uma outra corrente historiográfica, representada aqui por Maria Helena Souza Patto, defende que não foram estas as razões para a sublevação do regime republicano sob a ordem monárquica. Segundo Patto, a queda do regime foi, acima de tudo, resultado de uma cisão

2 NEVES, 2003, p. 29.

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica - Vitória Ferraz Lozado dentro da classe dominante, representada pelas oligarquias tradicionais dos senhores de engenho do Nordeste e dos barões de café do Vale do Paraíba e pelas novas oligarquias dos cafeicultores do Oeste Paulista. Os primeiros detinham enorme poder político, enquanto os últimos possuíam papel central na economia³. Levando em conta a divergência entre ambas as perspectivas, o desfecho foi o mesmo, no dia 15 de novembro de 1889 foi proclamada a instalação de uma nova forma de governo por meio de um golpe político-militar.

Seguidamente a isso, um governo provisório foi estabelecido com o intuito de manter a ordem pública e organizar uma Assembleia Constituinte, a qual foi promulgada em 1891, após terem sido realizadas eleições para o Congresso no ano anterior. A primeira constituição brasileira introduziu como novidade no país o direito ao habeas corpus, instrumento de vital importância para a cidadania, entretanto, ela também definiu uma cláusula pétrea que proibia quaisquer tentativas de restaurar a monarquia. Essa disposição abria caminho para que toda e qualquer oposição ao governo pudesse ser perseguida com a acusação de haver tentativas de restabelecimento do regime monárquico. Isso em parte ocorreu com o movimento revolucionário federalista, como veremos melhor adiante⁴.

Nesse contexto, tomava posse no Rio Grande do Sul o candidato republicano Júlio de Castilhos que, ao promulgar uma constituição estadual baseada fortemente nos princípios positivistas de ordem e progresso e de priorização do social sobre o individual, mergulhou a organização do Estado em crise, a qual foi aprofundada com a renúncia de Deodoro da Fonseca do governo central e o conseqüente abandono de Castilhos do cargo estadual⁵. Em janeiro de 1893, o governador gaúcho reassumiu o cargo com a promessa de salvar a República dos federalistas – que tinham tomado o poder estadual após a renúncia do mesmo –, entretanto, poucos meses depois, os grupos revoltosos armados invadiram o Rio Grande do Sul através das fronteiras com a Argentina e o Uruguai com o propósito de enfrentar as tropas republicanas⁶.

A partir deste momento de enfrentamento entre os dois grupos políticos antagônicos que disputavam a hegemonia do Estado gaúcho, Castilhos se aproximou de Floriano Peixoto com o intuito de receber apoio militar, noticiando ao presidente que os revoltosos procuravam restabelecer a antiga monarquia. Causa esta que não era defendida pela maioria dos revoltos, que buscavam instaurar uma república parlamentarista liberal com um forte poder central. A alcunha de restauradores se dava principalmente por conta de os líderes da revolta estarem

3 PATTO, 1999, p. 168-169.

4 FLORES, 2003, p. 54-55.

5 Idem, p. 72; 84.

6 Idem, p. 74.

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica - Vitória Ferraz Lozado ligados às oligarquias dominantes do Rio Grande do Sul, que com a instauração da República foram desalojadas do poder, perdendo privilégios e status⁷.

Santa Catarina passou a compor o cenário do conflito entre federalistas e legalistas a partir do momento em que se desenrolou no Rio de Janeiro a Revolta da Armada. Integrantes da Marinha carioca, antigo reduto monarquista, passaram a ser forte oposição ao governo de Floriano Peixoto – principalmente por conta da força do exército dentro do governo, o que os excluía, quanto pela reforma constitucional aprovada que permitia que Peixoto se tornasse presidente, sem convocar novas eleições. Essa situação resultou em grandes ataques por parte do governo à líderes da Armada, acarretando na eclosão de uma revolta em setembro de 1893. No mesmo mês, as tropas federalistas do sul tomaram conhecimento da revolta que ocorria na capital do país e passaram a se deslocar para o norte com o objetivo de chegar à São Paulo, onde acreditavam que aglutinariam os dois grupos antiflorianistas e retirariam do poder Floriano Peixoto⁸.

No período em que os federalistas atingiram o território catarinense, no final de 1893, estes em conjunto com membros que participavam da Revolta da Armada tomaram a capital do Estado, Nossa Senhora do Desterro, onde estabeleceram um Governo Provisório, declarando desanexado o Estado de Santa Catarina do Governo da União enquanto Floriano Peixoto continuasse na administração federal⁹. Os objetivos principais para a instauração deste novo governo em Desterro eram, além de dar segurança aos federalistas catarinenses e revolucionários antiflorianistas, o de conseguir apoio internacional. Pretendia-se que o Uruguai e a Argentina reconhecessem o estado de beligerância em que se encontrava o Brasil e parassem de vender armamentos para o Governo do Rio de Janeiro, que os usava para combater os revoltosos¹⁰.

Historiografia

A exposição geral dos acontecimentos acerca da Revolução Federalista sucedida acima deixa de fácil percepção ao leitor de que se trata de uma história tradicional, nos moldes de Peter Burke. Primeiramente, é completamente política, não abrindo espaço para que outras questões apareçam de forma destacada. Segundo, é delineada como uma forma narrativa

7 DA SILVA, 2013, p. 1-2.

8 FLORES, 2003, p. 67-69; 76.

9 CORRÊA, 1990, p. 74.

10 Idem, p. 79.

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica - Vitória Ferraz Lozado

cronológica pela qual os fatos vão sendo revelados de maneira sequencial, como se estivessem se desencadeando no ritmo que o outro se conclui. Por último, se insere no que denominamos como uma “história vista de cima”, ou seja, em que somente se sobressai a agência de estadistas, homens de elite e militares¹¹.

Apesar da História Tradicional ser essencial para que se contextualize a temática aqui discutida, é preciso destacar que esta forma de escrita da História não é, e muito menos deve, ser a única, pois é limitada e não permite que o historiador explore outras questões e formas de analisar as mais diversas fontes históricas. Nesse contexto específico da revolta que se desenrolou nos estados do sul do Brasil a partir de 1893, a historiografia encontrada referente ao tema está, em sua grande parte, inserida dentro da lógica da História Tradicional, com uma completa perspectiva advinda da história política e grande enfoque nas figuras dos líderes republicanos Floriano Peixoto e Júlio de Castilhos e os líderes federalistas, Gaspar da Silveira Martins e Gumerindo Saraiva.

Não foram encontradas, durante o período de ajuntamento de bibliografias para a pesquisa, obras referentes ao contexto em questão que abordassem o objeto de estudo através da ótica micro-histórica ou de uma história “vista de baixo”. Ambas, em conjunto com outras inúmeras perspectivas de análise, fazem parte do que foi denominado por Peter Burke de Nova História. Esta alcunha teórica-metodológica proporcionou que historiadores abordassem temáticas fora da história política, como por exemplo, a história do cotidiano, e que se utilizassem outros pontos de vista para analisar determinados objetos de estudo. A história “vista de baixo”, que será instrumentalizada neste artigo, tem como proposta uma observação e questionamento das fontes que tomam como pressuposto a agência dos “homens comuns”, ou seja, o enfoque se dá nos sujeitos históricos que até então estavam apagados da historiografia tradicional.

A micro-história, gênero historiográfico que surgiu na Itália nos anos 1970 com autores como Carlo Ginzburg e Giovanni Levi, tem como proposta uma redução da escala de análise do objeto, que permite uma investigação mais minuciosa e intensa deste. Utilizar-se dessa abordagem significa, segundo José Carlos da Silva Cardozo, buscar “compreender trajetórias, práticas sociais, um crime, ou outro fenômeno (fragmento social) que o investigador avalie como esclarecedor da questão (problema) que se impõe”¹². Essas características da micro-história facilitam a análise de processos judiciais, categoria a qual, como exposto anteriormente, será utilizada como fonte primária neste estudo.

11 WOLFF, 2009, p. 53.

12 CARDOZO, 2011, p. 39.

O crime de Vidal José Pereira de Andrade

A escolha de trabalhar com fontes judiciais permite que uma análise mais aprofundada do cotidiano das pessoas comuns possa ser realizada, principalmente ao aliar-se à uma perspectiva micro-histórica. Os processos judiciais ao serem utilizados como fonte primária de uma pesquisa histórica possibilitam um “trânsito entre dois domínios; entre o mundo jurídico e um plano externo a esse discurso específico”. Levando isso em conta, a fonte selecionada para a construção deste artigo foi um processo criminal, pois este também oportuniza “reconstituir aspectos do cotidiano de uma população normalmente marginalizada dos feixes oficiais do poder”¹³, objetivo central deste trabalho.

Este processo crime tramitou na comarca de Lages no ano de 1894, mais especificamente no mês de junho. O réu de nome Vidal José Pereira de Andrade foi acusado de assinar um homem negro de nome Hilário – este havia sido um antigo soldado das tropas de Gumercindo Saraiva, famoso líder federalista. Além do crime de homicídio, o acusado estava sendo investigado por “ameaça a ordem pública”. De acordo com os testemunhos e a acusação, Andrade estava há algum tempo recrutando pessoas para perseguir, prender e matar federalistas que, supostamente, o queriam morto. O recrutamento ocorria com a declaração de Andrade de que este estava agindo sob mando do interventor no Estado, Antônio Moreira Cesar. Por conta do agrupamento de pessoas, estes também estavam sendo acusados de roubar animais de propriedades privadas para seu sustento, além de carregar consigo várias bombas de dinamite.

O réu tinha 46 anos, era filho de um capitão do exército e havia nascido em Santa Catarina. Sua profissão era de criador de animais. De acordo com seu testemunho, ele havia fugido para o Paraná no começo de 1894 por estar sendo perseguido por federalistas que o queriam morto. Em junho do mesmo ano, Vidal retornou ao território catarinense e passou a recrutar algumas pessoas porque, de acordo com o mesmo, um grupo federalista ainda permanecia na região e sua vida estava em risco. Portanto, ao recrutar estas pessoas – 3 civis e 4 soldados, alguns de forma compulsória, outros voluntariamente –, o réu passou a perseguir os federalistas com intenção de prendê-los ou matá-los, antes que estes fizessem consigo o mesmo.

É preciso destacar que no período de instauração do processo crime em que foi acusado Andrade, em junho de 1894, os federalistas já não levavam mais vantagem sobre os republicanos. O Cerco da Lapa, ocorrido no começo do mesmo ano, foi a maior derrota do

13 ROSEMBERG; SOUZA, 2009, p. 160

A Revolução Federalista em Santa Catarina: uma análise através da ótica microhistórica - Vitória Ferraz Lozado

grupo revoltoso até então, o que enfraqueceu o movimento. Em vista disso, nesse momento, as forças federalistas e legalistas se utilizavam principalmente de jornais para desenvolver uma guerra de opiniões, concomitantemente à guerra militar, como forma de buscar legitimação social à sua causa, fosse ela republicana ou revolucionária¹⁴. O discurso legalista buscava de toda a forma se eximir de qualquer responsabilidade quanto à deflagração do movimento revolucionário, culpando a desordem causada pelos federalistas como a responsável pelos atos de violência praticados pelos republicanos, que só tinham como interesse proteger a República¹⁵

Não foi um assassinato o fato cometido no dia onze de junho do corrente ano, e sim um ato meramente militar e digno de elogio. Por ventura poderá negar-se a qualidade de soldado ao cidadão que em defesa das instituições republicanas pega em armas e se une com corpo e alma àqueles consortes, que com o seu nobre sangue cobriram as pegadas dos vândalos mercenários, que desde Bagé até Castro, desde Dom Pedrito até Itajaí enxovalhando a gloriosa bandeira da Ordem e Progresso, finalmente tentaram roubar à Nação Brasileira a honrosa herança dos inolvidáveis Benjamim Constant e Manoel Deodoro da Fonseca?

[...] São assassinatos as mortes cometidas pelos bravos cidadãos patriotas, que com grande maioria formam a invicta Divisão do Norte, que sempre foi o terror dos torpes invasores?

[...] Não deveria cada cidadão brasileiro por conta própria naquela época ir à caça destes vândalos, afim de evitar assim a maldade que hoje estamos ameaçados?¹⁶

Estas citações foram escritas pelo advogado de defesa do réu Vidal José Pereira de Andrade na apelação que este fez ao Superior Tribunal de Justiça ao discutir sobre a acusação de assassinato do ex-soldado federalista Hilário. É possível perceber o quão forte era a noção de justificação da violência como algo correto quando se tratava dos federalistas e de sua ameaça à República. Como citado no primeiro subtópico, a opinião pública influenciada pelos republicanos construiu um estigma ao redor da luta revolucionária dos federalistas, de que estes buscavam restaurar a monarquia. O que realmente estava em jogo no momento eram questões mais centrais, a deposição de Floriano Peixoto e a instauração de uma república federalista parlamentar. É relevante também destacar que isso não significa que não houvesse dentro do movimento revolucionário aqueles que buscavam restaurar seus privilégios, perdidos com a queda do Império.

14 ABREU, 1993, p. 31

15 Idem, p. 33

16 Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Comarca de Lages. Sumário Crime de Morte. Vidal José Pereira de Andrade; Hilário. 1894. p. 48.

A violência, tornada naturalizada entre os combatentes, atingia todos os setores da sociedade, incluindo as pessoas que não participavam ativamente do conflito. Muitos eram os casos de estupros, degolamentos, invasões de propriedades e roubos registrados no período de guerra entre federalistas e legalistas¹⁷. Como resultado dessa situação, pode-se inferir que os moradores da região de Lages que foram recrutados por Andrade tinham seus próprios motivos para se juntarem voluntariamente à uma missão de perseguição à federalistas. Uma destas razões pode ser exemplificada pelo seguinte testemunho de José Francisco da Costa Mattos, artista de 37 anos de idade, “[...] foi intimado pelo sargento Júlio Cesar, por ordem do Capitão Vidal José Pereira de Andrade, a acompanhá-lo em serviço do Governo, ganhando dois mil réis por dia”¹⁸.

O testemunho acima foi o único encontrado ao longo do processo em que ao recrutado foi oferecido retribuição em dinheiro, entretanto não foi o único a quem Andrade se utilizou do discurso legalista de estar cumprindo ordens do Governo republicano para convencer o recrutado de que este não tinha escolha. Este testemunho em específico permite que pressuponhamos como as pessoas comuns que se achavam envolvidas de uma forma ou outra em assuntos que lhes eram alheios – no período havia um desligamento da população comum de questões da política nacional – possuíam agência mesmo em situações aparentemente compulsórias¹⁹.

Considerações finais

Ao longo deste artigo buscou-se realizar um levantamento inicial da presença da Revolução Federalista no território catarinense em fins do século XIX e seu impacto nas vivências da população comum. É importante ressaltar que a utilização de apenas uma fonte primária para a construção da pesquisa – por conta do pouco tempo de análise – não abriu muito espaço para uma investigação mais profunda acerca da temática proposta. Para uma futura pesquisa ou aprofundamento desta, seria interessante que mais fontes do período fossem acessadas, o que deixaria o pesquisador mais livre para traçar sinais, semelhanças e diferenças entre casos judiciais, que proporcionariam a montagem de um cenário mais completo do cotidiano catarinense nos primeiros anos da república.

Referências

17 TJSC, Lages, 1894, p. 16.

18 TJSC, 1894, p. 15

19 NEVES, 2003, p. 15

ABREU, Luciano A. A Revolução Federalista: a versão republicana. In: FLORES, M. (org.). **1893-95: a Revolução dos Maragatos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1993. p. 27-34.

CORRÊA, Carlos Humberto. **Militares e civis num governo sem rumo: o Governo Provisório revolucionário de Desterro 1893-1894**. Florianópolis: Ed. Da UFSC, Ed. Lunardelli, 1990.

CARDOZO, José Carlos da Silva. Reflexões sobre a abordagem macro e micro na história. **Mneme - Revista de Humanidades**, v. 11, n. 28, 2011.

DA SILVA, Ernani. A grande jornada de Gumerindo Saraiva, o Napoleão dos Pampas, na Revolução Federalista de 1893. **Semina - Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF**, v. 12, n. 1, 2013.

FLORES, Elio Chaves. A consolidação da República: rebeliões de ordem e progresso. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves e FERREIRA, Jorge Luís (Orgs.). **Brasil Republicano: Estado, sociedade civil e cultura política. O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 46-88.

NEVES, Margarida de Souza. Os cenários da república. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves e FERREIRA, Jorge Luís (Orgs.). **Brasil Republicano: Estado, sociedade civil e cultura política. O tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 15-44.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. **Estudos avançados**, v. 13, n. 35, p. 167-198, 1999.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais como fonte de pesquisa histórica. **Patrimônio e Memória**, 2009.

WOLFF, Cristina Scheibe. Historiografia catarinense: uma introdução ao debate. **Revista Santa Catarina em História**, v. 3, n. 1, p. 52-61, 2010.

Fontes

Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Comarca de Lages. Sumário Crime de Morte. Vidal José Pereira de Andrade; Hilário. 1894.

Recebido em 05 de novembro de 2018.

Aceito para publicação em 14 de maio de 2019.